



J. Silva
A

PREÂMBULO

No âmbito da celebração dos 500 anos da Carta de Foral do Couto de Tibães, decidiu a Junta de freguesia de Mire de Tibães promover um concurso Literário aberto a todos os residentes na área do distrito de Braga.

A principal finalidade das celebrações dos 500 anos da Carta de Foral do Couto de Tibães, e também deste prémio literário, que nelas se integram, é a de sublinhar a importância deste acontecimento histórico para toda a comunidade de Mire de Tibães. Daí a razão por que pretende a Junta de Freguesia promover o gosto pela leitura e pela escrita junto da população bracarense, com o propósito de honrar o passado de uma terra rica em património e valores culturais, e possibilitar o aparecimento de talentos literários que de outra forma não teriam oportunidade de se tornarem conhecidos.

É pois com elevado sentido de serviço público que a Junta de Freguesia de Mire de Tibães institui o "Concurso Literário 500 anos da Carta de Foral do Couto de Tibães".

REGULAMENTO

Artigo 1.º Entidade promotora

O **Prémio Literário 500 Anos de Foral do Couto de Tibães** é uma iniciativa da JUNTA DE FREGUESIA DE MIRE DE TIBÃES, com sede na Rua 25 de Abril nº 1 pessoa coletiva n.º 506984800, website: www.jf-miretibaes.pt.

Artigo 2.º Objeto

1. O **Prémio Literário 500 Anos da Carta de Foral do Couto de Tibães** tem como objetivo, para além da comemoração desta data importante na vida comunidade, promover a produção de obras literárias, nos domínios do conto e da poesia, em língua portuguesa, sendo aberto a todos os cidadãos, residentes no distrito de Braga.

2. Das obras apresentadas a concurso, nos termos do presente regulamento, será apurado um vencedor na modalidade de conto e outro na modalidade de poesia.

3. O **PRIMEIRO PRÉMIO** constará na publicação e promoção das obras premiadas, sendo devidos aos vencedores 50 exemplares das mesmas, a título de direitos de autor.

a) No caso de uma segunda ou mais edições serão cumpridas as regras estabelecidas pela Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).

b) Em caso de atribuição pelo júri de uma Menção Honrosa, a entidade promotora oferecerá uma medalha comemorativa do "500 Anos da Carta de Foral do Couto de Tibães" ao autor distinguido.

c) Todos os concorrentes que se apresentem a concurso receberão um diploma de participação.



H. The
H

d) Os originais de trabalhos não premiados, serão devolvidos aos respetivos autores, desde que estes solicitem a devolução no prazo de dois meses, contado a partir da data da decisão final do júri.

Artigo 3.º **Periodicidade**

O **Prémio Literário 500 Anos da Carta de Foral do Couto de Tibães** será atribuído no ano de 2017, podendo a Junta de Freguesia de Mire de Tibães, por deliberação decidir da sua continuidade e ou determinar outra periodicidade.

Artigo 4.º **Concorrentes**

1. São admitidas candidaturas de concorrentes que sejam pessoas singulares, de qualquer idade ou nacionalidade, desde que os trabalhos sejam apresentados em língua portuguesa, segundo as normas gramaticais em vigor.

Artigo 5.º **Apresentação das obras submetidas a concurso**

1. A participação na presente iniciativa deverá ser feita até às **18:00 horas do dia 23 de Abril de 2017, Dia Mundial do Livro**, por meio de correio postal ou entregue em mão, na sede da Junta de Freguesia de Mire de Tibães.

2. Os concorrentes apresentam-se a concurso sob pseudónimo devendo juntar ao processo a sua identidade civil, morada e contacto dentro de envelope fechado e devidamente assinalado no exterior com a inscrição de "**Prémio Literário 500 Anos da Carta de Foral do Couto de Tibães**", seguida do pseudónimo pessoal.

2.1 Será liminarmente desclassificado o concorrente que, na obra que submeteu a concurso, mencionar o nome da sua identidade pessoal, por qualquer forma composto ou manuscrito.

3. As obras do género literário "**Conto**" deverão ser em apresentadas formato *Word*, A4, com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5; e a página deverá ser formatada de modo a que as margens superiores e inferiores apresentem 2,5 centímetros, a margem esquerda apresente 4 centímetros e a margem direita 3 centímetros, com um mínimo de 85 (oitenta e cinco) páginas, e um máximo de 110 (cento e dez) páginas.

3.1 As obras do género literário "**Poesia**" deverão ser formatadas de acordo com o critério de cada autor, de modo que seja obtida a melhor leitura/exposição das poesias por parte do júri.

a) **No género Literário "Conto"**, pelo menos um dos contos terá de fazer referência a um dos seguintes temas:



A
Pilha
/

- i) O Couto de Tibães
- j) O Mosteiro e os monges de Tibães, e as suas Regras
- k) A Carta de Foral do Couto de Tibães.

b) No género Literário “Poesia”, é obrigatório que, pelo menos, quatro poemas tenham por tema os seguintes motes:

- l) O Couto de Tibães
- m) O Mosteiro e os monges de Tibães, e as suas Regras
- n) A Carta de Foral do Couto de Tibães.

4. Apenas poderão candidatar-se ao presente Prémio obras que não tenham sido editadas e às quais não tenha sido atribuído anteriormente qualquer prémio.

5. Cada candidato poderá apresentar uma obra a concurso em cada uma das áreas, conto e poesia.

Artigo 6.º **Divulgação do concurso**

O anúncio do concurso será feito no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Mire de Tibães, no dia 23 de Novembro de 2016, e será divulgado na comunicação social local e regional, a partir da data do anúncio, e por outros meios estabelecidos pela entidade promotora, nomeadamente editais a publicar nos locais do costume.

Artigo 7.º **Composição do Júri**

O júri terá a seguinte composição: um membro da Junta de Freguesia de Mire de Tibães, que secretariará; um professor indicado pelo Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado e um escritor da região de Braga, que presidirá.

Artigo 8.º **Decisões**

A decisão do júri será tomada no prazo estabelecido no anúncio do concurso, e neste regulamento, não havendo lugar a recurso.

Artigo 9º **Forma de deliberação**

O júri delibera por unanimidade ou por maioria, e o resultado do concurso terá de ser lavrado em ata.



Artigo 10.º **Condições de não atribuição**

O júri poderá não atribuir qualquer prémio, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade que o justifiquem.

O júri poderá ainda, se assim o entender, atribuir prémios *ex aequo*, sempre que o respetivo valor literário o justifique.

Artigo 11.º **Prazos**

O resultado do concurso será anunciado em data coincidente com a celebração do **Dia de S. Bento Fundador da Ordem Beneditina**, 11 de Julho de 2017, altura em que será lida a ata do júri.

Artigo 12.º **Apresentação das obras**

As obras vencedoras terão a apresentação durante as comemorações do dia dos 500 anos da atribuição da **Carta de Foral do Couto de Tibães, 4 de Setembro de 1517**, declarado dia da Freguesia de Mire de Tibães.

Artigo 13.º **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor no dia imediatamente posterior à publicação do anúncio.

Artigo 14.º **Aprovação**

O presente regulamento foi aprovado em Reunião da Junta de Freguesia de Mire de Tibães, no dia 8 de Novembro de 2016. Pretendendo contribuir para uma digna comemoração dos 500 Anos da Carta de Foral do Couto de Tibães.

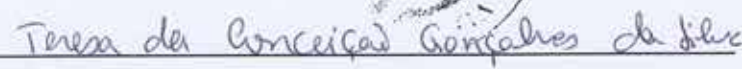
O executivo da Junta de Freguesia de Mire de Tibães,



(Presidente da Junta de Freguesia)



(Tesoureiro da Junta de Freguesia)



(Secretária da Junta de Freguesia)